



COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

COMPANHIA ABERTA

CNPJ nº 43.776.517/0001-80

MANUAL DE PARTICIPAÇÃO

para a

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a ser realizada às

11 horas do dia 28 de agosto de 2026

de modo exclusivamente digital

SBSP
B3 LISTED NM

SBS
LISTED
NYSE

1. ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp (“Companhia” ou “Sabesp”) realizará no dia 28 de agosto de 2026, às 11 horas (horário de Brasília), Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação, de modo exclusivamente digital (“Assembleia”). Neste contexto, a Administração da Companhia acredita que a realização da assembleia de modo exclusivamente digital permite ampliar a acessibilidade para seus acionistas que desejem participar da Assembleia, mas que, por qualquer razão, não conseguiriam comparecer à sede da Companhia caso fosse presencial. Dessa forma, em atendimento ao §4º do Artigo 5º da Resolução Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81 de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), a Administração esclarece que, com o intuito de ampliar a participação da base acionária da Companhia, entende ser mais adequada a realização da Assembleia de modo exclusivamente digital.

Data	28/08/2026
Horário	11:00 (horário de Brasília)
Como participar?	A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital por meio da plataforma digital Ten Meetings na data e horário indicados acima, ou mediante envio de instrução de voto previamente à realização da Assembleia, via Boletim de Voto a Distância.
Resumo das matérias a serem deliberadas	
I. Eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, para mandato unificado com término na Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026; II. Caracterização da qualidade de independente de Alexandre Gonçalves Silva, candidato a membro do Conselho de Administração, nos termos das regras estabelecidas no Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“<u>B3</u>”) e na Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022 (“<u>Resolução CVM 80</u>”); III. Caracterização da qualidade de independente de Gustavo Rocha Gattass, candidato a membro do Conselho de Administração, nos termos das regras estabelecidas no Regulamento do Novo Mercado da B3 e na Resolução CVM 80; e IV. Caracterização da qualidade de independente de Mateus Affonso Bandeira, candidato a membro do Conselho de Administração, nos termos das regras	

estabelecidas no Regulamento do Novo Mercado da B3 e na Resolução CVM 80.	
Quórum de Instalação	Em primeira convocação, pelo menos 1/4 das ações representativas do capital votante da Companhia. Caso esse quórum não seja atingido, a Companhia publicará novo Edital de Convocação com a nova data para a realização da respectiva Assembleia, podendo então ser instalada, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas.

2. DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS

A Administração da Companhia informa que os documentos necessários à apreciação das matérias da Assembleia estão à disposição dos acionistas na sede da Companhia, na página da internet de relações com investidores da Companhia (www.ri.sabesp.com.br), bem como da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br), os quais estão listados abaixo:

- (i) o boletim de voto a distância para as matérias da Assembleia Geral Extraordinária;
- (ii) a Proposta da Administração, acompanhada das informações relativas aos candidatos ao Conselho de Administração, nos termos dos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência;
- (iii) o Edital de Convocação; e
- (iv) o presente Manual de Participação.

3. PARTICIPAÇÃO REMOTA POR MEIO DA PLATAFORMA DIGITAL

Os acionistas que desejarem participar por meio da plataforma Ten Meetings ("Plataforma Digital") deverão realizar o pré-cadastro na Plataforma Digital no seguinte link <https://assembleia.ten.com.br/340699337>, até o dia 26 de agosto de 2026, seguindo o seguinte passo a passo:

1º. Pré-Cadastro. Selecionar a opção "Cadastrar" e realizar o upload dos seguintes documentos:

a. **Acionistas Pessoas Físicas**

- (i) Obrigatório: CPF e documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH ou carteira de registro profissional oficialmente reconhecida no Brasil); e
- (ii) Opcional: comprovante expedido pela instituição prestadora dos serviços de ações escriturais ou pela instituição custodiante, na forma do inciso II do artigo 126 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), contendo a

participação acionária de sua titularidade, datado de, no máximo, 3 (três) dias úteis antes da data limite para o seu credenciamento na Assembleia, ou seja, emitido entre 21/08/2026 e 25/08/2026.

b. **Acionistas Pessoas Jurídicas**

(i) Obrigatório: cópia do estatuto social ou contrato social consolidado e atualizado, bem como a documentação societária comprobatória de poderes de representação legal do acionista (eleição de administradores e/ou procuração);

(ii) Obrigatório: CPF e documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH, ou carteiras de registro profissional oficialmente reconhecidas no Brasil) de seu representante legal; e

(iii) Opcional: comprovante expedido pela instituição prestadora dos serviços de ações escriturais ou pela instituição custodiante, na forma do inciso II do artigo 126 da Lei das S.A., contendo a participação acionária de sua titularidade, datado de, no máximo, 3 (três) dias úteis antes da data limite para o seu credenciamento na Assembleia, ou seja, emitido entre 21/08/2026 e 25/08/2026.

c. **Fundos de Investimentos:**

(i) Obrigatório: cópia do regulamento consolidado do fundo; cópia do estatuto ou contrato social do administrador ou gestor do fundo, conforme o caso; bem como documentação societária comprobatória de poderes de representação legal do administrador ou gestor presente à Assembleia, conforme o caso (eleição de administradores e/ou procuração);

(ii) Obrigatório: documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas no Brasil) do(s) representante(s) legal(is); e

(iii) Opcional: comprovante expedido pela instituição prestadora dos serviços de ações escriturais ou pela instituição custodiante, na forma do inciso II do artigo 126 da Lei das S.A., contendo a participação acionária de sua titularidade, datado de, no máximo, 3 (três) dias úteis antes da data limite para o seu credenciamento na Assembleia, ou seja, emitido entre 21/08/2026 e 25/08/2026.

d. **Acionistas que forem representados por meio de procuração:**

(i) Além dos documentos acima, deverão ser apresentados: (a) procuração, que deverá ter sido outorgada há menos de 1 ano para um procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira (exceto por procurações outorgadas nos termos do §7º, do artigo 118, da Lei das S.A.), cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos, de acordo com o previsto no art. 126, §1º, da Lei das S.A. Os acionistas pessoas jurídicas poderão ser representados por procurador

constituído conforme seus estatutos/contratos sociais, não sendo obrigatório que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira. A procuração deverá ter sido outorgada por escrito e, em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406/02, deverá conter a indicação dos respectivos lugares onde foi outorgada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos; e (b) cópia do documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH, ou carteiras de registro profissional oficialmente reconhecidas no Brasil) do procurador e/ou atos societários pertinentes do procurador, conforme o caso;

- 2º. Confirmação de e-mail. Após realização do pré-cadastro na Plataforma Digital, o acionista receberá um e-mail confirmando o recebimento da solicitação de cadastro, a qual será analisada pela Companhia.
- 3º. Aprovação. Em caso de aprovação, os acionistas e procuradores receberão a confirmação do cadastro por e-mail. Em caso de rejeição, receberão um e-mail explicando o motivo da rejeição e, se for o caso, orientando como podem fazer a regularização do cadastro. Caso o acionista não receba o e-mail de confirmação ou de indeferimento de seu cadastro em até 24h de antecedência da realização da Assembleia, deverá entrar em contato com a Companhia por meio do e-mail dri@sabesp.com.br.

Excepcionalmente, a Companhia dispensará **(i)** o reconhecimento de firma nos documentos apresentados, **(ii)** a apresentação de cópias autenticadas; **(iii)** a notariação e consularização ou apostilamento dos documentos lavrados em língua estrangeira; **(iv)** a tradução juramentada: (a) de documentos nas línguas portuguesa, inglesa ou espanhola, e (b) de documentos nas demais línguas estrangeiras que venham acompanhados de tradução livre nos respectivos idiomas.

O acionista será responsável pela veracidade e integridade dos documentos apresentados.

Adicionalmente, **se o acionista for representado na Assembleia por procurador**, deverá encaminhar à Companhia por meio da Plataforma Digital, além dos documentos indicados no 1º Passo acima, o competente instrumento de mandato, na forma indicada no item (d)(i) do referido item.

INFORMAÇÕES SOBRE A PLATAFORMA

Realizada a solicitação de cadastro, o acionista ou seus representantes terão acesso a um ambiente virtual chamado "Painel de Representantes", que pode ser acessado por meio do link: <https://assembleia.ten.com.br/340699337>. Nesse ambiente, poderão acompanhar a situação da aprovação de seu cadastro, bem como atualizar a documentação enviada, ao acessar com o login e senha previamente cadastrados.

O acesso à Assembleia via Plataforma Digital está restrito aos acionistas e a seus representantes e procuradores que se credenciarem dentro do referido prazo e conforme os

procedimentos previstos neste Manual de Participação e tiverem seus cadastros validados pela Companhia. Ainda que o cadastro do acionista seja aprovado pela Companhia, caso ele não tenha ações registradas na última relação da base acionária da Companhia, ele não conseguirá acessar a Plataforma no momento da Assembleia.

A Companhia não se responsabilizará por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que o acionista possa enfrentar, bem como por eventuais questões alheias à Companhia que possam dificultar ou impossibilitar a sua participação na Assembleia por meio da Plataforma Digital.

A Companhia recomenda, ainda, que os acionistas se familiarizem previamente com o uso da Plataforma Digital, e que garantam a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos com a utilização da Plataforma (por vídeo e por áudio).

Adicionalmente, a Companhia recomenda a seus acionistas (ou aos seus representantes ou procuradores devidamente constituídos) que, no dia da Assembleia, acessem a Plataforma Digital com 30 minutos de antecedência a fim de permitir a validação do seu acesso e a sua participação.

4. COMO UTILIZAR A PLATAFORMA DURANTE A ASSEMBLEIA

O acionista que participar da Assembleia por meio da Plataforma Digital poderá exercer os seus respectivos direitos de voto e será considerado presente e assinante da ata, na forma do §1º do artigo 47 da Resolução CVM 81.

A partir do credenciamento, o participante se compromete a: (i) utilizar o link individual única e exclusivamente para participação na Assembleia; (ii) não transferir ou divulgar, no todo ou em parte, o link individual a qualquer terceiro, acionista ou não, sendo o referido link intransferível; e (iii) não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem tampouco transferir, a qualquer terceiro, acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização da Assembleia.

Todo acionista, representante ou procurador que ingressar na Assembleia pelo meio digital passará por uma verificação visual a fim de confirmar a regularidade de sua participação. Nesta verificação será solicitada a exposição do documento de identificação do participante na câmera de seu dispositivo, de modo que a foto e todas as informações do referido documento estejam visíveis e legíveis.

Ao longo de toda a Assembleia, o participante deverá manter a câmera de seu dispositivo ligada, bem como deverá estar posicionado à frente dessa, de forma a permanecer visível durante toda a Assembleia. O participante que desligar a câmera ou se ausentar da frente desta poderá ser notificado para que retorne ou religue o dispositivo. Em caso de não atendimento à solicitação, o acionista poderá ser retirado da videoconferência.

Como forma de otimizar a interação dos presentes, o áudio dos participantes por meio de videoconferência ficará automaticamente silenciado. Os participantes poderão manifestar-se

por (i) mensagens, a qualquer momento ou (ii) áudio, mediante solicitação por mensagem para que seu áudio seja oportunamente liberado.

A videoconferência será iniciada com 30 minutos de antecedência ao início da Assembleia, a fim de adiantar o processo de validação dos participantes. A Companhia orienta os acionistas que optarem pela participação por meio digital que acessem o link para ingresso na Assembleia com a antecedência de 30 minutos.

5. VOTAÇÃO POR MEIO DO BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

Os acionistas poderão, alternativamente, votar a distância nas matérias da ordem do dia da Assembleia a partir desta data, por meio de: **(a)** transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância ("Boletim" ou "BVD") para seus custodiantes, caso as ações estejam depositadas em depositário central; **(b)** transmissão de instruções de preenchimento do Boletim para a instituição financeira contratada pela Companhia para a prestação dos serviços de escrituração de valores mobiliários, Itaú Corretora de Valores S.A. ("Escriturador"), caso as ações não estejam depositadas em depositário central; **(c)** transmissão das instruções de voto diretamente à Companhia via Plataforma Digital (por meio do link: <https://assembleia.ten.com.br/340699337>), na aba específica denominada "BVD"; ou **(d)** por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela B3, na Área do Investidor (disponível em <https://www.investidor.b3.com.br/>), na seção "Serviços", clicando em "Assembleias em Aberto".

As instruções de voto deverão ser recebidas pelo custodiante, pelo Escriturador ou pela Companhia via Plataforma Digital, conforme o caso, até 4 dias antes da data da Assembleia (ou seja, até 24 de agosto de 2026, inclusive), se prazo menor não for estabelecido pelos prestadores de serviço, sendo que, no caso de envio direto à Companhia pela Plataforma Digital, as instruções de voto deverão estar acompanhadas dos demais documentos indicados no item 3 acima, conforme aplicável.

Caso as instruções de voto sejam enviadas via Plataforma Digital, a Companhia comunicará ao acionista, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelo acionista na Plataforma Digital¹, no prazo de até 3 (três) dias contados do recebimento, acerca: (i) da confirmação do recebimento do Boletim e da suficiência dos documentos para que o voto do acionista seja considerado válido; ou (ii) da necessidade de retificação ou reenvio das instruções de voto e/ou dos documentos que as acompanham, com a indicação dos procedimentos e prazos para regularização do voto a distância, conforme previsto no artigo 46 da Resolução CVM 81.

Caso haja divergência entre eventuais instruções de voto enviadas via Plataforma e instrução de voto contida no mapa consolidado de votação enviado pelo Escriturador com relação a um mesmo número de inscrição no CPF ou no CNPJ, a instrução de voto contida no mapa de votação do Escriturador prevalecerá, e as instruções de voto enviadas via Plataforma Digital serão desconsideradas.

¹ Tem, favor confirmar que o acionista deve incluir o endereço de e-mail dele na Plataforma Digital ao enviar seu voto.

Durante o prazo de votação, o acionista poderá alterar suas instruções de voto quantas vezes entender necessário, de modo que será considerada no mapa de votação da Companhia a última instrução de voto apresentada.

O acionista que já tenha enviado seu Boletim também poderá, caso queira, cadastrar-se para participar da respectiva Assembleia por meio da Plataforma Digital, nos termos e no prazo descritos nesse Manual de Participação. No entanto, caso este acionista exerça o direito de voto na Assembleia, todas as instruções de voto recebidas por meio de instruções de voto via Plataforma Digital ou Boletim identificado com o número de sua inscrição no CPF ou CNPJ serão desconsideradas.

6. VOTAÇÃO NA ASSEMBLEIA E LIMITAÇÃO DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO

Cada ação ordinária conferirá direito a um voto nas deliberações da Assembleia, observados os limites estabelecidos no Estatuto Social da Companhia.

Conforme artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, é vedado a qualquer acionista ou Grupo de Acionistas (como definido abaixo), quer seja brasileiro ou estrangeiro, público ou privado, o exercício do direito de voto em número superior ao equivalente ao percentual de 30% da quantidade total de ações em que se dividir o capital social total votante da Companhia, independentemente da participação do acionista ou Grupo de Acionistas no capital social ("Limitação do Exercício do Direito de Voto").

Nos termos do parágrafo terceiro do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, o conceito de "Grupo de Acionistas" significa o grupo de duas ou mais pessoas ou quaisquer outras formas de organização **(a)** que sejam vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, inclusive acordo de acionistas, seja diretamente ou por meio de pessoas (ou quaisquer outras formas de organização) controladas, controladoras, sob controle comum; ou **(b)** entre as quais haja relação de controle entre si; ou **(c)** que estejam sob controle comum; ou **(d)** em que uma pessoa seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% do capital social da outra pessoa; ou **(e)** entre duas pessoas, um terceiro investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% do capital de cada uma das duas pessoas; ou **(f)** que sejam administradas ou estejam sob gestão pela mesma pessoa ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa; ou **(g)** tenham em comum a maioria de seus administradores; ou **(h)** cujos empregados sejam beneficiários de um mesmo plano de benefício pós-emprego; ou **(i)** em que uma seja um plano de benefício pós-emprego e a outra seja a pessoa cujos empregados contribuem com esse plano de benefício pós-emprego.

No caso de fundos de investimentos com administrador ou gestor comum, somente serão considerados como um Grupo de Acionistas aqueles cuja política de investimentos e de exercício de votos em assembleias de acionistas, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador ou gestor, conforme o caso, em caráter discricionário, conforme estabelecido pelo parágrafo quarto do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia.

Em razão da Limitação do Exercício do Direito de Voto, a Companhia solicita que os acionistas que pertençam a “Grupo de Acionistas”, conforme acima definido, informem tal circunstância à Companhia, até às 11 horas do dia 24 de agosto de 2026, e sinalizem quais outros acionistas também são membros do referido “Grupo de Acionistas”.

Não serão computados os votos que excederem os limites fixados no artigo 6º do Estatuto Social.

7. REQUERIMENTO DA ADOÇÃO DE VOTO MÚLTIPLO

Os acionistas que desejarem requerer a adoção do voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração deverão representar, no mínimo, 5% do capital votante da Companhia nos termos da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022, e poderão exercer esse direito até às **11h (horário de Brasília) do dia 26 de agosto de 2026**, mediante o envio de comunicação à Diretoria de Relações com Investidores (i) entregue na sede social da Companhia, localizada na Rua Costa Carvalho, nº 300, São Paulo/SP, CEP 05.429-900, ou (ii) encaminhada para o e-mail dri@sabesp.com.br. A Companhia recomenda que os pedidos de adoção do voto múltiplo sejam formulados com a maior antecedência possível, a fim de facilitar seu processamento e assegurar a adequada participação dos demais acionistas.

8. INFORMAÇÕES GERAIS AOS ACIONISTAS

Dúvidas relacionadas ao acesso ou ao uso da Plataforma Digital de acionistas que desejarem participar da Assembleia poderão ser encaminhadas para o e-mail dri@sabesp.com.br.

Por fim, é de se destacar que os dados pessoais e documentos solicitados para credenciamento e participação na Assembleia serão utilizados exclusivamente para esta finalidade.

São Paulo, 29 de julho de 2026

Alexandre Gonçalves Silva
Presidente do Conselho de Administração